



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Página 1 de 7

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 06/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEDETEC, COM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE-FAPITEC/SE E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA DE SERGIPE.

O **ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 13.128.798/0001-01, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, CNPJ 34.849.691/0001-14, com sede na Av. Empresário José Carlos Silva, 4.444, Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE, CEP: 49.040-850, doravante denominada SEDETEC ou INTERVENIENTE, com sede na Avenida José Carlos Silva, n° 4444, Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.040-850, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **José Augusto Pereira de Carvalho**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador do CPF n° [REDACTED] RG n° [REDACTED] DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] [REDACTED], CEP 49.065-000, Aracaju-Sergipe, e a **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe-FAPITEC/SE**, registrado no CNPJ 07.888.112/0001-70, sediada na Travessa Baltazar Góes, n° 86, edif. Estado de Sergipe, 10° andar, Centro, representado neste ato pelo Diretor-Presidente, Sr. **Ronaldo Botelho Guimarães**, brasileiro, casado, portador do RG n° [REDACTED] SSP-SE e CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Francisco Rabelo Leite Neto, n° 1340, casa 23, Bairro Atalaia, CEP 49.037-240, Aracaju-Sergipe, e a **SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA DO ESTADO DE SERGIPE - SEAGRI/SE**, com sede à Rua Vila Cristina, 1051, bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49020-150, inscrita no CNPJ/MF sob n°.

Av. Empresário José Carlos Silva, 4.444, Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/Sergipe, CEP: 49040-850

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto n° 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Página 2 de 7

34.841.271/0001-91, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ZECA RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 23 de agosto de 2021, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] e portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED], SSP-SE, residente e domiciliado na Avenida [REDACTED], [REDACTED], Aracaju/SE, CEP 49025-040, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para executar o objeto e as ações contidas no plano de trabalho deste instrumento, consoante disposições da Lei Federal nº 13.243/2016, da Lei Estadual 6.974/2009, do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, do processo E-Doc n.º 275/2022-COOP.TECNICA-FAPITEC/SE e conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a parceria entre a FAPITEC/SE e a SEAGRI/SE, com a interveniência da SEDETEC, visando ações conjuntas que assegurem a realização de estudos e pesquisas referentes à Apicultura e seus derivados no Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Termo dar-se-á pela FAPITEC e pela **SEAGRI/SE**, por intermédio do Núcleo de Análises e Pesquisa em Políticas Públicas da SEAGRI (NAP-SEAGRI), com apoio técnico do Núcleo de Pesquisas e Análises em Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico (NAPEAD) da SEDETEC, conforme Portaria institucional.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Página 3 de 7

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. Compete à SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA DO ESTADO DE SERGIPE - SEAGRI/SE:

- a) Coordenar e promover ações do Núcleo de Análises e Pesquisa em Políticas Públicas;
- b) Interagir com a FAPITEC/SE no processo de formatação e avaliação dos editais;
- c) Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas no edital público lançado pela FAPITEC/SE, para a seleção de projetos de pesquisa nas áreas citadas na cláusula primeira;
- d) Fazer o acompanhamento, em conjunto com a FAPITEC/SE, dos projetos contratados;
- e) Colocar à disposição do NAP-SEAGRI estagiários e operadores de planejamento para a realização de estudos e pesquisas nas áreas citadas na cláusula primeira;
- f) Sistematizar demanda como objeto de estudos para os pesquisadores;
- g) Convidar Coordenadores e pesquisadores do projeto para eventos promovidos no âmbito da SEAGRI e que tenham conexão com os temas em pauta;
- h) Promover parcerias com instituições governamentais e não governamentais, seminários, conferências, cursos de capacitação entre outras ações nas áreas citadas na cláusula primeira;
- i) Propor políticas públicas;
- j) Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação de ações;
- k) Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos de pesquisas;
- l) Não assumir obrigações em nome da FAPITEC/SE, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;
- m) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Página 4 de 7

2. Compete à FAPITEC/SE:

- a) Promover, em conjunto com a SEAGRI a divulgação das ações objeto do presente acordo;
- b) Formatar editais públicos para seleção de projetos de pesquisa em temas de interesse do núcleo;
- c) Realizar seleção dos projetos de pesquisa e difusão;
- d) Gestão técnica e financeira a ser disponibilizada para a realização das pesquisas;
- e) Fazer o acompanhamento, em conjunto com a SEAGRI, dos projetos contratados;
- f) Indicar técnico da FAPITEC/SE para dedicar-se ao monitoramento e gestão do programa desde sua concepção até sua avaliação;
- g) Não assumir obrigações em nome da SEDETEC, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante Terceiros;
- h) Fornecer aporte de tecnologia e metodologia de pesquisa;
- i) Constituir instrumentos indispensáveis para contribuir de modo qualitativo com o debate, a formalização e implementação de Políticas Públicas na área de Desenvolvimento Econômico;
- j) Divulgar os resultados obtidos, através de publicações, debates, palestras, cursos e outras alternativas;
- k) Aportar recursos financeiros; e,
- l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS

A execução dos trabalhos através da SEDETEC, SEAGRI E A FAPITEC se dará mediante o detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, os serviços e as ações descritas em cada Plano de trabalho específico.

As ações do período **2022-2027** estão detalhadas no Plano de Trabalho do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Para cada nova ação será detalhado um novo Plano de Trabalho, com justificativa, previsão de metas e valores, que deverá ser incorporado ao presente acordo como aditivo.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Página 5 de 7

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO OPERACIONAL

Para efeito de fortalecer a articulação entre as partes executoras, bem como acompanhar e monitorar permanentemente as ações no âmbito deste termo, as instituições envolvidas designarão profissionais com competências específicas.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRODUTOS DE INFORMAÇÃO

Os produtos decorrentes da implantação deste Termo sejam de natureza técnico-científica ou informativa, deverão ser disponibilizados para as partes envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DESPESAS

O presente Acordo de Cooperação técnica não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho.

Caso o seguimento de atividades requeira o repasse de recursos de um Partícipe ao outro, essa medida implicará na elaboração de instrumentos específicos a serem aprovados pelos Partícipes em acordo Bilateral ou Multilateral, conforme o caso, observada à legislação em vigor e o trâmite correspondente.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, mediante notificação, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A FAPITEC/SE providenciará a publicação deste Termo, em extrato, o Diário Oficial do Estado.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Página 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá **05 (cinco) anos de vigência**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro de justiça do estado de Sergipe, para dirimir litígios oriundos deste Termo de Cooperação Técnica.

E por se acharem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, acompanhado das testemunhas previstas em lei.

Aracaju, 16 de novembro de 2022.

Interveniente:

José Augusto Pereira de Carvalho
Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

Participes:

ZECA RAMOS DA SILVA
Secretário(a) de Estado

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor(a) Presidente

Testemunhas:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

NOME : _____

NOME : _____

CPF : _____

CPF : _____

ASSINATURA

ASSINATURA

